bens imóveis da União sob o domínio do Tribunal Superior Eleitoral, perante os órgãos competentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 264/2010 – RESOLVE: Art. 1º Designar:

- I IURI DE MOURA CARNEIRO, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir a chefe da Seção de Processamento de Eleições II, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 10 a 12.5.2010;
- II ADILSON MARTINS DOS SANTOS, técnico judiciário, área apoio especializado, operação de computadores, para substituir a chefe da Seção de Administração e Manutenção de Urnas Eletrônicas, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 10 a 14.5.2010.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 265/2010 – RESOLVE: Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 100, de 22 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A premiação consiste em:

- I entrega do brinde ofertado pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Internacionais aos visitantes especiais do Tribunal; e
- II menção de elogio por portaria do presidente do TSE, para registro nos assentamentos funcionais."
 - Art. 2º Revoga-se o art. 4º da Portaria nº 100, de 22 de março de 2010.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, considerando a necessidade regulamentar a realização de cópias de segurança dos dispositivos de armazenamento de dados instalados nos computadores utilizados pelos gabinetes dos ministros e pelo gabinete da Presidência,

Nº 270/2010 – RESOLVE: Art. 1º As cópias de segurança – *backup* – dos dispositivos de armazenamento de dados instalados nos computadores utilizados pelos gabinetes dos ministros e pelo gabinete da Presidência somente poderá ser realizada mediante autorização do titular do gabinete.

- § 1º São considerados dispositivos de armazenamento os discos rígidos internos ou externo instalados nos computadores, unidade de discos ópticos do tipo CD, CD-R, CD-RW, DVD, DVD-R, DVD-W, *pendrive* ou outra mídia qualquer de armazenamento permanente de dados.
- § 2º A autorização deverá ser feita por intermédio de memorando, de mensagem eletrônica ou da abertura de chamado na Central de Atendimento da Secretaria de Tecnologia da Informação *Service desk*.
- Art. 2º As cópias de segurança realizadas deverão ser entregues ao titular do gabinete ou a servidor por ele designado.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 271/2010 – RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) para assessorar o pregoeiro no que concerne a aspectos técnicos que envolvam a contratação a ser efetivada mediante o Procedimento Administrativo nº 1.734/2010, Licitação-TSE nº 49/2010.

Art. 2º Designar para integrar a comissão os servidores: MARCELO CARNEIRO RODRIGUES, ALEXANDRE DE JESUS PASCOAL e IVANILDO FERREIRA GOMES, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria.

Nº 274/2010 - RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, na forma do anexo, o Comitê de Estatística do Tribunal Superior Eleitoral (Cest), órgão responsável pelo estudo, padronização e normatização das informações estatísticas disponibilizadas pelo TSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Comitê de Estatística do Tribunal Superior Eleitoral (Cest)

Thiago Fini Kanashiro – AGE (presidente)
Felipe de Oliveira Antoniazzi – AGE (vice-presidente)
Anderson Passos Zica – SOF